



LEI Nº 804, de 05 de agosto de 1996.

Regulamenta cortes de árvores em Praças
Públicas e Logradouros.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Todas e quaisquer derrubadas de árvores, cercas-vi-
vas e alterações de traçados de passeios que alterem a estrutura original de Pra-
ças e Logradouros Públicos, deverão ocorrer após consulta ao Legislativo.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal autorizará ao Poder
Executivo Municipal, mediante requerimento deste sempre que entender necessário,
com as devidas justificativas de praxe, bem como as devidas rubricas orçamentári-
as.

Art. 3º- Os Projetos Técnicos que se refere ao artigo anteri-
or deverão ser publicadas em editais, expostos e divulgados em locais de acesso
público.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos cinco
(05) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

No Mural da Prefeitura

05 | 08 | 96

RL.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

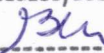
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (02) dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito (1998).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

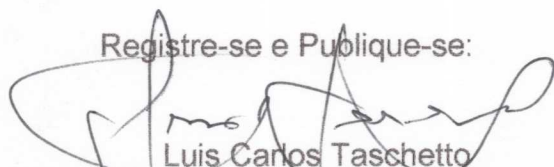
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02, 07, 98



Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município